

POR UMA POLÍTICA COMPENSATÓRIA

A expressão "ação afirmativa" foi utilizada pela primeira vez pelo Presidente John Kennedy em 1961, na Ordem Executiva nº 10.925, que falava da necessidade de se empreenderem ações destinadas a compensar os efeitos no presente da discriminação racial sofrida pelos negros no passado. Mas a implementação desse princípio só começaria em 1964, com a Lei dos Direitos Civis do Presidente Lyndon Johnson.

Embora o termo tenha sido usado pela primeira vez por um presidente americano para descrever um fenômeno americano, a prática de se corrigir injustiças e/ou desvantagens sociais através desse recurso, já acontecia em diversos países muitos anos antes da Ordem Executiva nº 10.925. Com efeito, métodos que se encaixam plenamente nesse conceito têm sido empregados em todos os continentes e sob os mais diversos regimes políticos. Esses métodos envolvem práticas que levam em consideração raça, origem nacional, gênero, deficiência física, pobreza ou algumas outras características, subordinando o papel dos chamados critérios objetivos, como notas, escores, educação e experiência.

Uma boa definição de "ação afirmativa", ou compensatória, é "preferência especial por membros de um grupo definido por raça, cor, religião, linguagem ou gênero, para fins de promover o acesso ao poder, prestígio e riqueza". Índia, Malásia, Nigéria, Israel, Alemanha, Iugoslávia, Peru e a ex-União Soviética, além dos Estados Unidos, são alguns dos países que têm adotado formas de promoção da igualdade que se enquadram nessa situação.

As experiências mais antigas de que se tem notícia nessa área são as da Índia, onde a Constituição garante "reservas" (ou "quotas") para castas e tribos em situação de desvantagem histórica. Essas reservas existem nas legislaturas estaduais e no Parlamento Federal, em que há assentos destinados a representantes desses grupos, assim como nos serviços fornecidos pelos Estados e nas instituições educacionais. Outro exemplo interessante é o da Malásia, cuja Constituição prevê Direitos Especiais para a etnia bumiputra, que, em função de distorções causadas pelo colonialismo, é majoritária e detém o poder político, mas não o econômico. Considerada extraordinariamente bem-sucedida, a política dos Direitos Especiais funciona nas áreas de educação e serviços públicos, e também no setor empresarial.

A promoção de regiões e grupos étnicos menos desenvolvidos é o alvo de ações compensatórias na Nigéria (em relação a grupos como os Hausa-Fulani), Israel (para os judeus de origem afro-asiática, ou sefarditas, e também - em menor extensão - para os árabes) e Peru (com vistas à maioria indígena, excluída do poder). Na Alemanha, têm-se adotado medidas dessa natureza, na área educacional, em relação aos estudantes oriundos de famílias "em situação de desvantagem", e se discute sua aplicação para filhos de imigrantes. Vários desses países têm ampliado essas medi -

das para que atinjam as mulheres. Há também notícias do emprego de medidas dessa natureza no ex-bloco soviético. A Universidade de Moscou, por exemplo, tinha uma quota de 4 por cento para estudantes da atrasada Sibéria, mas não se sabe como isso ficou após a queda do comunismo.

O especial interesse que nos desperta o caso norte-americano provém das similitudes entre as duas sociedades do ponto de vista de extensão territorial, tamanho da população e composição étnica, assim como da existência de uma ampla literatura (quase toda em inglês, infelizmente) de documentação e crítica das muitas experiências que, nesse sentido, se tem realizado por lá nas três últimas décadas.

Uma anedota ilustra bem a questão com que se defrontam os defensores da ação compensatória. Imaginem-se dois corredores, um amarrado e um solto. Este, evidentemente, ganha sempre. Até que um dia a plateia se conscientiza da injustiça, protesta contra ela e o outro corredor é solto. Mas continua perdendo. Suas pernas estão atrofiadas pela falta de exercício. Conclui-se então que, para colocar os dois corredores em pé de igualdade, é preciso dar-lhes um tratamento diferenciado. Ou seja, compensar o corredor que estivera preso, ministrando-lhe um treinamento especial ou mesmo, de início, dando-lhe uma vantagem de alguns metros. Agora, porém, a plateia se divide. Isso seria discriminação, bradam alguns. Discriminação, sim, mas positiva, pois que destina a promover a igualdade.

Esse debate se instalou na sociedade norte-americana desde o início da implantação da "ação afirmativa". Consoantemente, o ritmo e o grau das medidas adotadas variou segundo os humores políticos das administrações federal e locais. Assim, até o final da década de 70 esses programas cresceram e se multiplicaram, sendo responsáveis, em razoável medida, pela ascensão de uma parcela substancial da população afro-americana à classe média.

Os programas abrangem desde bolsas de estudos até quotas de participação nas compras do Governo, passando por treinamentos, estágios e estímulos variados ao ingresso e à afirmação no mundo empresarial. Além dos programas oficiais, em âmbito federal, estadual e municipal, surgiram muitas iniciativas voluntárias, da parte de empresas preocupadas, espontaneamente ou por pressão de grupos de consumidores, em fazer refletir, ao longo de sua estrutura hierárquica, a diversidade étnica da sociedade norte-americana. O movimento de mulheres não tardou a perceber o potencial transformador da "ação afirmativa" - a ponto de hoje poder-se afirmar que as mulheres, mais que os negros, formam o grupo mais beneficiado por esses programas.

Enquanto a população negra aprovava maciçamente os programas compensatórios, ainda que apresentando críticas de caráter adjetivo, a população branca sempre se dividiu com relação a eles. Conservadores e reacionários - inclusive negros, como o tristemente famoso Juiz Clarence Thomas, nomeado por Bush para a Suprema Corte - envidaram o máximo de seus esforços para derrubar a "ação afirmativa" sob o argumento de ser discriminatória em relação aos brancos. A oscilação para a direita da Suprema Corte nos 12 anos de administração republicana, garantiu a derrubada de muitos progra

mas e a interrupção de outros. Juntamente com o corte nos programas de assistência, igualmente determinado pela política neoliberal, o refluxo da ação compensatória resultou no agravamento das tensões raciais que desembocou nos tumultos de Los Angeles, desencadeados pelo caso Rodney King. De fato, os dados do Bureau do Censo mostram que as desigualdades entre negros e brancos, que se haviam reduzido consideravelmente entre 1964 e 1980, período áureo da "ação afirmativa", voltaram a crescer alguns pontos percentuais na era neoliberal da dupla Ragan-Bush. Em 1991, com o refluxo do neo liberalismo, Bush foi obrigado a sancionar, muito a contragosto, uma nova Lei dos Direitos Civis que restabelece o princípio compensatório, com o que se têm recuperado algumas conquistas derrubadas pela Suprema Corte.

No Brasil, onde os índices de dissimilaridade negro/branco, para usarmos uma linguagem sociométrica, são ainda mais acentuados que nos Estados Unidos, segundo indicadores como salários, mortalidade infantil, instrução e expectativa de vida, falar em compensar os negros pelos prejuízos sofridos em mais de três séculos de exploração e exclusão soa como ofensa às classes dominantes e às elites pensantes. É curioso ouvir militante de agremiação dita "de esquerda" os mesmos sofismas, exatamente os mesmos, utilizados por um David Duke, candidato presidencial apoiado pela Ku-Klux-Klan. Para não falar nos que ainda acreditam nos contos-de-carochinha brilhantemente engendrados, na década de 30, por Gilberto Freyre...

Em 1983 o então Deputado Federal Abdias do Nascimento apresentou o Projeto de Lei nº 1.332, que dispunha sobre "ação compensatória visando à implementação do princípio da isonomia social do negro, em relação aos demais segmentos étnicos da população brasileira, conforme direito assegurado pelo art. 153, § 1º da Constituição da República". Seu objetivo fundamental, presente no art. 2º, era obter "a participação de pelo menos 20% de homens negros e 20% de mulheres negras em todos os níveis de trabalho e de direção", tanto nos órgãos do Governo quanto nas empresas privadas. Prevvia também a concessão de bolsas de estudos para afro-brasileiros, a incorporação aos currículos da História da África e da participação africana na História do Brasil, a eliminação das fórmulas racistas dos livros didáticos e outras medidas dessa natureza. Evidentemente, o projeto foi engavetado. Nunca chegou ao plenário da Câmara.

A idéia da compensação ressurgiu hoje, em boa hora, no projeto de lei do Deputado Carlos Minc que estabelece uma quota de 10% para "candidatos dos setores étnicos historicamente discriminados" nas universidades que funcionam no Estado do Rio de Janeiro. Embora limitada ao campo da educação, trata-se de excelente oportunidade para se discutir o assunto e, principalmente, de se estabelecer um precedente para a ação compensatória em nosso país. E de nos exercitarmos esgrimindo os argumentos estatística e da história contra a interessada desinformação de "progressistas" capazes de defender teses que nem a direita americana tem coragem de continuar sustentando de público.

FONTES BIBLIOGRÁFICAS

THE ROCKEFELLER FOUNDATION. International Perspectives on Affirmative Action (Conference Report). EUA, 1984.

WALTERS, Ronald. "O Princípio da Ação Afirmativa e o Melhoramento Racial nos Estados Unidos". Comunicação apresentada ao Seminário Internacional sobre Racismo e Relações Raciais nos Países da Diáspora Africana (Rio de Janeiro, abril de 1992).